



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1.667/2025
DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº1.647/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº1.647/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As diárias tem caráter indenizatório, e serão destinadas a cobrir as despesas com alimentação e hospedagem.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.


Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal


Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento